

**DESPACHO SECRETARIAL nº 128/2015**

**Referente ao protocolado nº 13.530.862-5.**

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 296/2015, do GFS/SEDS (fl. 90) e Despacho da DG/SEDS (fl. 98), **reconheço a dívida** com a empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda., referente ao Contrato nº 29/2012, de prestação de serviços de reprografia, dos meses de setembro, outubro e novembro de 2014, prestados à SEDS, no valor de R\$ 18.353,96 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **Autorizo** o pagamento da despesa, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**